



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE CABEDELO  
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 014.2023.000227**

**ASSUNTO: Denúncia sobre má prestação de serviços telefônicos pela Vivo**

**INQUÉRITO CIVIL**

**Portaria de instauração de IC**

**nº 16/4º PJ - Cabedelo/2023**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, por seu 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Cabedelo, Titular na Defesa do Patrimônio Público, dos Direitos do Consumidor e do Terceiro Setor, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio no art. 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80, I, da Lei Complementar Estadual n. 19/94 e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE CABEDELO**  
**4º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal ser atribuição institucional do Ministério Público, em particular deste subscritor, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do Patrimônio Público, dos Direitos do Consumidor e do Terceiro Setor;

**CONSIDERANDO** o teor da denúncia de OS-VADO CASSIANO DE ANDRADE em face da companhia telefônica VIVO, no que concerne a má prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** que tal situação pode configurar ato contra o Código de Defesa do Consumidor (CDC);

**CONSIDERANDO o término do prazo relativo a esta Notícia de Fato, fazendo-se necessária a adequação taxonômica destes autos para Inquérito Civil Público,**

**RESOLVE:**

**Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o objetivo de apurar os fatos em toda sua extensão, individualizar as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE CABEDELO**  
**4º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

irregularidades acaso ocorrentes, identificar o(a/s) responsável(is), colhendo elementos e provas para embasar eventual posterior Ação Civil Pública tendente a coibir práticas despidas de legalidade e responsabilizar, na forma da lei, quem às elas houver dado origem ou perpetuidade, **DETERMINANDO**, para tanto, as seguintes providências:

a) Registro da presente Portaria e encaminhamento para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público da Paraíba, bem como as anotações necessárias no sistema eletrônico;

b) a promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer deste procedimento, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas Ministeriais insculpidas na Lei 7.347/85;

c) analisar a resposta do reclamado.

A fim de funcionar no presente IC ficam designados os servidores lotados na Promotoria de Justiça Cumulativa de Cabedelo.

Cumpra-se.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE CABEDELO  
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

Cabedelo/PB, 17 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
**RONALDO JOSÉ GUERRA**  
**Promotor de Justiça**

Assinado eletronicamente por: Ronaldo Guerra em 17/10/2023